

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Av. Ponta Grossa, 480 Fone: (43) 464-1265
MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

Tribuna da Notícia
PUBLICADO
EM
09 / 11 / 2001

LEI N.º 059/2001


SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 96 da Lei
n.º 93/96, e dá outras providências.

Pag: 04/E
A Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica concedido gratificação
correspondente a 20% (vinte por cento) de acréscimo, sobre o valor do
Salário Básico de Carreira, ao servidor cuja jornada de trabalho seja no
período noturno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
PREFEITO MUNICÍPIO